LEI Nº 808 /2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DEBITOS COM INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o parcelamento dos débitos do Município de Carambei existentes correspondente ao exercício de 2010.

§ 1º. Fica autorizada a inclusão no parcelamento dos débitos do Município de Carambei existentes de todas as dividas pendentes do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
§ 2º. Fica autorizada a inclusão no parcelamento dos débitos do Município de Carambei existentes todas as dividas pendentes do Município que forem levantadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 29 DE JUNHO DE 2010.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL